



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Aditivo

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 2020.02.05.001/ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.17.001-TP

3ª Aditivo ao Contrato de serviço celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE e ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME para CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.17.001-TP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.449.053/0001-94 com sede na RUA CAPITÃO MILGUEL LOPES, nº 150- Centro - Bela Cruz - Ceará - Brasil. CEP: 62570-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº.864.000.103-00, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 33.831.869-9, residente e domiciliado nesta cidade de Bela Cruz/CE, denominado de CONTRATANTE e ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA- ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.13.120.861/0001-55, com sede AV ALFREDO FERNANDES FRANCO, SS/N, SALA 06, CENTRO, CEP 63.605-000 , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº795.099.403-72. Residente e domiciliado AV ANTONINO ADERALDO NASCIMENTO, nº 288, BAIRRO: JOÃO PAULO II, PIQUET CARNEIRO - CE, CEP: 63.605-000, RESOLVEM celebrar este ADITIVO, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.30.001 - TP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste aditivo, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA FOLHA MENSAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL PARA O TCE-CE DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DO MANUAL DISPONIBILIZADO PELO TCE-CE, ELABORAÇÃO E ENVIO DA GFIP MENSAL, E ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL, E AINDA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AFIM DE PERMITIR UM SISTEMA PERFEITO DE CONTROLE DE PESSOAL, COM ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula correspondente a um aumento nos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria na Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico- financeira do contrato, direito tanto do contratante



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



como do contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de licitações, em seu art.5, parágrafo primeiro, que diz: " As cláusulas econômico- financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem previa concordância do contrato". O parágrafo PRIMEIRO desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que " as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual".

Memorial de calculo

ITEM	PRODUTO	PR. CONTRATADO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO ACRESCIMO	V. ATUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA FOLHA MENSAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL PARA O TCE-CE DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DO MANUAL DISPONIBILIZADO PELO TCE-CE, ELABORAÇÃO E ENVIO DA GFIP MENSAL, E ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL, E AINDA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AFIM DE PERMITIR UM SISTEMA PERFEITO DE CONTROLE DE PESSOAL, COM ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 4.500,00	17,78%	R\$ 800,10	R\$5.300,10
VALOR GLOBAL: R\$ 58.301,10 (Cinquenta e oito mil trezentos e um reais e dez centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício 2022:

ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.0073.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

O novo valor do produto pactuado através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



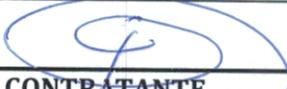
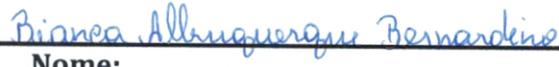
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Bela Cruz/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

 CONTRATANTE CARLOS ALEXANDRE DE PAULO Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Bela Cruz-CE.	 CONTRATADA ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA- ME CNPJ: 13.120.861/0001-559
Testemunhas:  Nome: TATIANNE ROCHA ADRIANO CPF: 031.789.663-66	 Nome: CPF: 080.052.173-07